



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria de Acompanhamento Econômico

Parecer n.º 052 COBED/COGPI/SEAE/MF

Rio de Janeiro, 09 de março de 2001

Referência: Ofício n.º 367/01/SDE/GAB, de 25 de janeiro de 2001.

Assunto: Ato de Concentração n.º 08012.000383/01-88.

Requerentes: Eybl do Brasil Ltda. e Revest Car Indústria e Comércio de Confecções Ltda.

Operação: Aquisição da Revest Car Indústria e Comércio de Confecções Ltda., pela Eybl do Brasil Ltda.

Recomendação: a integração vertical decorrente da operação não é prejudicial à concorrência. Sugestão: aprovação sem restrições.

Versão: Pública.

A Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça, solicita à SEAE, nos termos do Art. 54 da Lei n.º 8.884/94, parecer técnico referente ao ato de concentração entre as empresas Eybl do Brasil Ltda. e Revest Car Indústria e Comércio de Confecções Ltda.

O presente parecer técnico destina-se à instrução de processo constituído na forma a Lei n.º 8.884, de 11 de junho de 1994, em curso perante o Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência – SBDC.

Não encerra, por isto, conteúdo decisório ou vinculante, mas apenas auxiliar ao julgamento, pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE, dos atos e condutas de que trata a Lei.

A divulgação de seu teor atende ao propósito de conferir publicidade aos conceitos e critérios observados em procedimentos da espécie pela Secretaria de Acompanhamento Econômico – SEAE, em benefício da transparência e uniformidade de condutas.

I. Das Requerentes

I.1 - Eybl do Brasil Ltda.

Empresa com sede no estado de São Paulo, que tem como atividade a fabricação de tecidos de todos os tipos, tanto para peças de vestuário quanto para peças de revestimento para indústria automotiva. O Grupo Eybl no mundo, também atua nas mesmas atividades.

A Eybl do Brasil é controlada pela Eybl International AG e a Eybl Deutschland GmbH, com 99,83% e 0,17%, respectivamente de participação acionária.

No exercício de 1999, o faturamento do Grupo foi de R\$ 7,0 milhões (US\$ 3,85 milhões)¹ no Brasil e R\$ 616,70 milhões (US\$ 339,7 milhões) no mundo.

I.2 - Revest Car Indústria e Comércio de Confecções Ltda.

Empresa nacional com sede no estado de São Paulo, que atua na montagem de revestimento de assentos de automóveis.

A Revest Car tem como únicos acionistas os Sr. Rogério de Paula e Silva e a Sra. Tânia de Paula e Silva, ambos com 50% de participação no capital acionário.

O faturamento da empresa no último exercício, atingiu R\$ 3,15 milhões (US\$ 1,73 milhões) no Brasil e R\$ 0,35 milhões (US\$ 0,19 milhões) no Mercosul.

II. Da Operação

Trata-se de uma aquisição realizada no Brasil no dia 29 de dezembro de 2000, onde a Eybl do Brasil Ltda. adquiriu o controle societário (97%) da Revest Car Indústria e Comércio de Confecções Ltda. Na mesma operação, de forma a manter a estrutura do grupo Eybl na sociedade adquirida e, respeitando-se o requisito legal de composição de no mínimo 2 sócios quotistas, foi transferido o correspondente a 3% do capital social da Revest Car para Eybl International AG. O valor da operação é de aproximadamente R\$ 2,5 milhões.

III. Da Definição do Mercado Relevante

III.1. Dimensão Produto

Os produtos ofertados no mercado nacional pelas empresas envolvidas na operação são apresentados no Quadro I :

¹ Valores aproximados. Taxa média anual/1999 = 1,8149, utilizada para a conversão de todos os valores de faturamento do ano de 1999 - Fonte: BACEN.

Quadro I

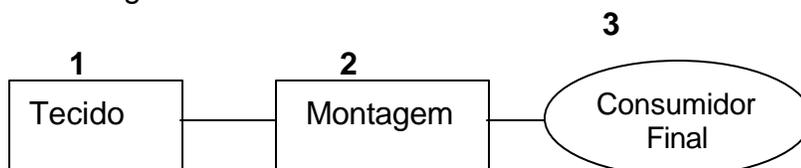
Produtos das empresas envolvidas na operação, ofertados no mercado mundial

Produto/Serviços	Eybl	Revest Car
Fabricação de tecidos para peças de vestuário	x	
Fabricação de tecidos para peças de revestimento (ind. automotivas)	x	
Montagem de revestimento de assentos de automóveis		x

Fonte: Requerentes.

Pelo Quadro I, verifica-se uma integração vertical entre as empresas envolvidas na operação, do ponto de vista do produto, ocorrendo nos segmentos de tecidos para peças de revestimento (ind. automotivas) e de montagem de revestimento de assentos de automóveis.

A estrutura da cadeia produtiva da montagem de revestimento de assentos de automóveis é representada a seguir:



Como a operação acarreta uma integração vertical, analisaremos o mercado relevante, na dimensão do produto, onde ocorreu a verticalização, ou seja, nas etapas 1 e 2 da cadeia produtiva acima representada. Dessa forma, a comercialização de tecidos para peças de revestimento (indústria automotivas) e de montagem de revestimento de assentos de automóveis serão os produtos analisados.

III.2. Dimensão Geográfica

Cabe observar que os principais fabricantes mundiais de tecidos automotivos, principal insumo para a confecção de capas, já possuem subsidiárias constituídas no Brasil. Os padrões de desenho e especificações são, em sua maioria, exclusivamente desenvolvidos para o mercado local sem similiaridade com os produtos fabricados em outros mercados ou importados.

Após confeccionadas, as capas devem ser transportadas aos clientes, percorrendo o menor espaço possível a fim de evitar-se perdas e/ou avarias que possam interferir na qualidade.

Segundo as Requerentes, o sistema logístico inviabiliza a importação, uma vez que a indústria automobilística trabalha em sistema imediato de entregas, considerando níveis reduzidos de estoque. Ressalte-se que a Eybl Brasil não tem conhecimento de importações independentes neste mercado.

Conclui-se, assim, que a dimensão geográfica da operação é o mercado nacional.

IV. Da Possibilidade de Exercício de Poder de Mercado

IV.1 - Determinação da Parcela de Mercado das Requerentes

No Quadro II, a seguir, apresentamos a estrutura da oferta de tecidos para peças de revestimento e da montagem de revestimento de assentos de automóveis no mercado nacional:

Quadro II

Estrutura da oferta de Tecidos Para Peças de Revestimento e da Montagem de Revestimentos de Assentos de Automóveis

Tecido	Aunde	Autotex	Thierry	Guilford	Seiten	Eybl
Market-Share (%)	63	27	4	2	2	2
Montagem	Johnson	Lear	Aunde	Revest	Faurecia	--
Market-Share (%)	40	30	14	10	6	--

Fonte: requerentes.

Pela análise do Quadro IV, verificamos que as participações das Requerentes nos dois mercados são baixas.

Assim, considerando-se as participações das Requerentes nos mercados de comercialização de tecidos para peças de revestimento (indústria automotiva) e de montagem de revestimento de assentos de automóveis, tem-se que a probabilidade de exercício de poder de mercado é praticamente nula.

VI - Recomendação

A análise precedente demonstrou que a integração vertical decorrente da operação não é prejudicial à concorrência, razão pela qual recomenda-se a aprovação da mesma.

À apreciação superior.

CELSO DE MELO PINTO
Técnico

CLAUDIA VIDAL MONNERAT DO VALLE
Coordenadora COBED

CRISTIANE ALKMIN JUNQUEIRA SCHMIDT
Coordenadora-Geral

De acordo.

CLAUDIO MONTEIRO CONSIDERA
Secretário de Acompanhamento Econômico